

Emenda nº 155, ao Projeto da Constituinte

ASSOCIAÇÃO DOS EXECUTIVOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

(SLC nº 4.833/89)

Disposições constitucionais gerais

Acrescente-se onde couber.

Artigo.- O Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual-Iamspe, Instituição, destinada ao atendimento do Servidor Público Estadual ,a ser regulamentada por Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo ,contará obrigatoriamente em seus quadros diretivos com representantes da Administração Pública ,dos servidores da Instituição e do Funcionalismo Público Estadual, sendo os dois últimos eleitos dentre seus iguais.

Justificativa

O serviço Unificado de Saúde-SUDS é uma medida de grande alcance social, com os problemas naturais de implantação de novos serviços cuja finalidade é a unificação de todos os serviços estaduais do País , não atingindo o atendimento hospitalar e de saúde privado.

O Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual-Iamspe não é um serviço de atendimento médico de Saúde Estadual, pois pertence a todos os servidores públicos estaduais . Desde sua construção esses servidores contribuem compulsoriamente.

A forma proposta permitirá ,inclusive uma remuneração a altura dos servidores daquela instituição mantendo esse alto nível após a aposentadoria dos que hoje lá trabalham.

Presidente da Associação dos Executivos Públicos do Estado de São Paulo

a) Arnaldo José Ponzio dos Santos

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Executivos Públicos do Estado de São Paulo

a) Aldo Nilo Losso